



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023
PROCESSO Nº 17/2023

SÍNTESE DO CERTAME	
Órgãos Solicitantes: Prefeituras dos municípios de BORÁ, CAIABU, CAMPOS NOVOS PAULISTA, ESPÍRITO SANTO DO TURVO, FLORÍNEA, IBIRAREMA, LUTÉCIA, MARACAÍ, NANTES, OURINHOS, NARANDIBA, PALMITAL, PAULISTÂNIA, PEDRINHAS PAULISTA, PLATINA, QUINTANA, SANDOVALINA, SANTA CRUZ DO RIO PARDO e TARUMÃ, entes consorciados ao CIVAP.	
Objeto: Registro de Preços para LUMINÁRIAS LED , destinadas aos municípios acima elencados, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.	
Natureza do objeto	Registro de Preços (SRP) visando aquisição
Início da Sessão Eletrônica: 25/07/2023 às 09:00h	
Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI	
Endereço Eletrônico: http://licita.civap.com.br:8079/comprasedital .	
Endereço para retirada do Edital: www.civap.com.br	
Valor Estimado	Total: R\$ 33.750.150,15
Origem dos Recursos	Próprio (municípios aderentes), estadual ou federal, conforme o caso.
Participação - MEI / ME / EPP	Licitação de Ampla Participação.
Modo de disputa	Aberto
Forma de apresentação da proposta	Por item
Critério de julgamento	Por item
Dotação orçamentária	Indicada no momento de cada contratação
Instrumento contratual	ARP - Ata de Registro de Preços + empenhos
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a): Silvia Miranda Gomes	e-mail: licita@civap.com.br
Endereço: Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, Assis/SP (CEP: 19810-005)	



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

PROCESSO Nº 17/2023

O **CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.501.484/0001-93, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo (19.810-005), por intermédio de seu Presidente e Prefeito do Município de Ibirarema/SP, Senhor **JOSÉ BENEDITO CAMACHO**, possuidor do CPF nº 015.601.458-03 e do RG nº 7.725.436-3, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 8.538/2015 e 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25 (vinte e cinco) de julho de 2023

Horário: 9h00min (horário de Brasília-DF).

Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI

Endereço Eletrônico: <http://licita.civap.com.br:8079/comprasedital>.

Licitação ampla participação

Modo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço por item

Endereço para retirada do Edital: www.civap.com.br

Origem dos recursos: próprios (municípios aderentes), Estadual ou Federal, conforme o caso

A licitação será dirigida pela Pregoeira Oficial do CIVAP auxiliada pelas equipes de apoio designadas pela Portaria nº 003/2020.

Esta licitação se faz, nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei 8.666/93 e se destina em atender os municípios solicitantes indicados neste edital.

O Sistema de Registros de Preços e a modalidade de Pregão adotada, foram regulamentados por atos da autoridade superior, encartados ao processo licitatório.

1. OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. Esta licitação tem por objeto REGISTRAR PREÇOS PARA **LUMINÁRIAS LED** em atendimento a demanda dos municípios que fazem parte do Consorcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, conforme especificado e descrito no Anexo I - Termo de Referência deste edital, visando eventuais e futuras contratações, para período de 12 (doze) meses.

1.2. Se destinam aos municípios de BORÁ, CAIABU, CAMPOS NOVOS PAULISTA, ESPÍRITO SANTO DO TURVO, FLORÍNEA, IBIRAREMA, LUTÉCIA, MARACAÍ, NANTES, OURINHOS, NARANDIBA, PALMITAL, PAULISTÂNIA, PEDRINHAS PAULISTA, PLATINA, QUINTANA, SANDOVALINA, SANTA CRUZ DO RIO PARDO e TARUMÃ.

1.2. Estimativa realizada na fase inicial sinalizou valor global médio de aquisição de **R\$ 33.750.150,15** (trinta e três milhões e setecentos e cinquenta mil e cento e cinquenta reais e quinze centavos) e irá onerar os recursos orçamentários indicados por cada município, no momento de cada contratação.

1.3. Nas contratações poderão ser utilizados tanto recursos próprios dos municípios quanto recursos oriundos de Convênios firmados com o Governo Estadual e Governo Federal.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Sem prejuízo de outros casos concretos a serem avaliados pela Pregoeira, não poderão participar do certame:

a) - Licitantes que se enquadrem nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) - Licitantes que estejam cumprindo, com o CIVAP, sanção do artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 ou do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 (conforme Súmula 51 do TCE/SP).

c) - Licitantes que estejam cumprindo a sanção do artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93 (conforme Súmula 51 do TCE/SP).

d) - Cooperativas, empresas que não funcionem no País empresas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

b) - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O cadastro no sistema será efetuado pelo Sistema FIORILLI no endereço <http://licita.civap.com.br:8079/comprasedital>, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.

3.1.1. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

3.1.2. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato **.pdf** no endereço <http://www.civap.com.br/licitacoes>.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



4.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Item, que deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência.

5.1.2. Preço unitário do item, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, expresso em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

a) - Será considerada a oferta de preço com até duas casas decimais após a vírgula.

b) - O preço compreende a entrega do produto contratado no endereço indicado por cada município contratante, **não** sendo o CIVAP responsável pelo recebimento respectivo.

5.1.3. Indicação de marca, modelo e procedência que identifiquem o produto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5.1.3.1. no caso da proponente ser a fabricante do produto ofertado, o campo da marca deverá ser preenchido com a expressão "própria".

5.1.4. Prazo de entrega da parcela: O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento, pela detentora, do pedido emitido pela Secretaria do Município interessado;

5.2. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

5.3. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5.4. Nessa fase é vedada a identificação da licitante no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer;

5.5. Não será admitida:

a) proposta parcial, com quantitativo menor que o licitado;

b) proposta com preterição de quaisquer dos municípios participantes do certame;

c) proposta que contenha ressalva de quantitativo mínimo para entrega de produto, tendo em vista que os quantitativos para cada município se acham previstos em planilha anexa ao Termo de Referência;

d) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação da licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

5.6. A condição de pagamento se acha definida na cláusula IV da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI deste edital), sendo desconsiderada outra condição mesmo que contemplada em proposta.

5.7. A proposta de preços deverá ser preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema



eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta:

b) que apresente preço baseado em proposta dos demais licitantes;

c) que contenha qualquer elemento que permita a identificação do licitante até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de **R\$ 1,00** (um real).

a) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em ocorrendo, o empate de preço será decidido por meio de sorteio.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.16. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo



superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.22. Após a negociação do preço a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. A Pregoeira solicitará à licitante melhor classificada para que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24. A licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto ofertado, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

6.25. A proposta final deverá ser datilografada ou impressa e conter, dentre outros:

- a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.
- b) descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade, marca e modelo, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital - Termo de Referência e, se for o caso, anexação dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- c) indicação do valor unitário para o item único cotado, conforme o lance final respectivo ou valor negociado;
- d) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.
- e) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato/ata, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior aos preços praticados pelo mercado conforme pesquisa de preços que antecedeu a expedição do edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa e orçamentos reais que devem ser efetuados pela Administração na fase interna do certame, e, devem ser auditados pela Autoridade Superior antes da expedição do edital, para que a Pregoeira tenha parâmetro real e segurança para decidir pela viabilidade do preço ofertado pelas licitantes, sendo que, tais documentos e comprovações devem constar dos autos do processo.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a



exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6. A Pregoeira poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados (Impedimento Contrato/licitação) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>);

b) Relação de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);

c) Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratacaoAdministracaoPublica.jsf>).

8.1.1. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas.

8.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de



habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.4.1. Habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.4.2.1. Em qualquer caso serão aceitas certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativa, ou outras provas de regularidade equivalentes, na forma de Lei.

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.4.4. Outras Comprovações:

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital, atestando que:

- a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) (Somente para o caso de empresas em recuperação judicial): Está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- c) (Somente para o caso de empresas em recuperação extrajudicial): Está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;



d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

8.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. A licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação, por meio de ferramenta disponibilizada no “chat”.

8.7. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Consórcio aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas.

b) conter a indicação do número da conta e agência da licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

9.4. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 9.1, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão aqueles apurados na fase de lances e consignados na Ata da sessão.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir fundamentada e motivadamente sobre a admissão, não devendo adentrar neste momento ao mérito, mas apenas verificar os requisitos de admissibilidade recursal, quais sejam a sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação (TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1).

10.2.1. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em



outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e desde que aceita pelo município contratante.

12.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2. Cada Prefeitura será a responsável pela formalização, publicidade e gestão de sua Ata de Registro de Preços, e será subscrita pela Autoridade Superior ou por servidor possuidor de autoridade para o exercício desse ato. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber.

12.2.1. Sendo a gestão da Ata de Registro de total responsabilidade de cada município aderente, não haverá nenhuma participação/interferência do CIVAP na execução do ajuste.

12.3. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irredutível, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

12.4. A Ata obedecerá ao modelo anexo que será ajustado na fase de sua formalização.

12.5. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

12.6. Colhidas as assinaturas, a Administração da Prefeitura interessada deverá providenciar a imediata publicação da Ata, conforme exigência legal. O preço registrado deverá permanecer disponibilizado no site da Prefeitura enquanto vigor a Ata respectiva.

12.7. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (dozes) meses contados do encerramento da licitação.

12.8. A existência de preço registrado não obriga as Prefeituras em firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação



em igualdade de condições.

12.9. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

12.10. As solicitações para os fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades de cada Prefeitura aderente e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à empresa Detentora da Ata, autorização que será acompanhada da respectiva nota de empenho prévio, transmitidos por quaisquer meios de comunicação possível (fax ou e-mail). A Detentora da Ata deverá, através de prévio contato com as Prefeituras, indicar todos os meios que possui visando dar maior rapidez aos atendimentos.

12.10.1. O fornecedor deverá indicar, para as providências do item anterior, os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.

12.10.2. A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

12.11. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sujeitando-se à multa pecuniária de 20 (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

a) a multa aqui definida será aplicada pelo Município contratante já que será o órgão a formalizar a Ata de Registro de Preços.

12.11.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/93;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

12.12. Periodicamente cada Prefeitura deverá pesquisar os preços efetivamente praticados pelo mercado, e, somente autorizar e determinar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

12.13. Se, por ocasião da formalização da Ata, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, a Prefeitura certificará a regularidade nos autos do processo e anexará os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada; a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

12.13.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.14. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de cinco dias úteis contados da publicação da homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério de cada Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.15. A empresa Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do ajuste, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do



contrato, algum documento perder a validade.

12.16. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e/ou Lei nº 10.520/2002, no que couber.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios específicos de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estarão previstos no Termo de Referência.

13.2. O objeto da licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e, consequente aceitação.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

14.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

14.3. O pagamento será efetuado:

a) mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata; ou

b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

14.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o CIVAP, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que,



convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, cometer qualquer dos fatos típicos definidos nos incisos I a X do artigo 49 do Decreto Federal 10.024/19.

15.2. A adjudicatária que convocada, recusar-se injustificadamente em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, no prazo marcado, incorrerá à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (valor total do contrato ou do registro).

a) A multa aqui definida será aplicada pelo município contratante, já que será o órgão que irá formalizar a ata de registro de preços.

15.3. A minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo deste Edital) oferece maior detalhamento das sanções que poderão ser aplicadas em relação ao descumprimento das obrigações assumidas.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária/contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

16.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante melhor classificada.

16.3. Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

16.4. Esta ordem de classificação das licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita@civap.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada na sede do CIVAP na Via Chico Mendes, 65, Assis (SP).

17.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.8. Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (conforme § 4º do



artigo 21 da Lei 8.666/93).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.8. O resultado e demais atos do presente certame, sujeitos à publicação, serão divulgados no Portal da Transparência Municipal, no sítio eletrônico do CIVAP, na Imprensa Oficial e pelas demais formas de publicidade legalmente exigidas, visando a maior transparência possível.

18.9. Neste certame deverão ser aplicadas efetivamente todas as disposições pertinentes da Lei Complementar nº 123/2006 atualizada, independentemente de transcrição do texto legal no edital.

18.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://licita.civap.com.br:8079/comprasedital>, www.civap.com.br, e também poderá ser lido e/ou obtido na sede do CIVAP, na Via Chico Mendes, 65, Assis/SP, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II - Modelo de Proposta.
- c) Anexo III - Modelo de Declarações.
- d) Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Assis, 04 de julho de 2023.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO
Presidente do CIVAP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

PROCESSO Nº 17/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

1. JUSTIFICATIVA:

Os produtos licitados se destinam à melhoria do sistema de iluminação pública dos municípios aderentes, visando menor consumo de energia elétrica, coerente com o princípio da economicidade que se dará ao longo do tempo.

O modelo de licitação compartilhada visa, também, economicidade processual e financeira já que com maior volume de produto licitado tende ao barateamento do custo de sua aquisição.

Os produtos serão licitados por lote para manter uma padronização dos parques de iluminação pública dos municípios, facilitar sua manutenção e garantia.

2. OBJETO:

Esta licitação tem por finalidade registrar preços, visando eventual e futura aquisição, de luminárias LED para iluminação pública, conforme quantitativos e descrições a seguir.

Se destinam a **19 (dezenove) municípios**, sendo: Borá, Caiabú, Campos Novos Paulista, Espírito Santo do Turvo, Florínea, Ibirarema, Lutécia, Maracáí, Nantes, Ourinhos, Narandiba, Palmital, Paulistânia, Pedrinhas Paulista, Platina, Quintana, Sandovalina, Santa Cruz do Rio Pardo e Tarumã, a saber:

1. LUMINÁRIAS LED.

Tabela 1 – Lista de Luminárias

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	Luminária LED retangular para poste 50W segundo Termo de Referência.	Peça	1.990
2	Luminária LED retangular para poste 60W segundo Termo de Referência.	Peça	2.802
3	Luminária LED retangular para poste 80W segundo Termo de Referência.	Peça	3.453
4	Luminária LED retangular para poste 100W segundo Termo de Referência.	Peça	8.370
5	Luminária LED retangular para poste 120W segundo Termo de Referência.	Peça	6.512
6	Luminária LED retangular para poste 150W segundo Termo de Referência.	Peça	6.777
7	Luminária LED retangular para poste 180W segundo Termo de Referência.	Peça	4.838

8	Luminária LED retangular para poste 200W segundo Termo de Referência.	Peça	5.590
---	---	------	-------

OBS.: A Iluminação baseada na tecnologia LED visa a eficiência energética, então sua base de cálculo será Fluxo Luminoso Útil (Lumens) por Eficácia Luminosa (lm/W), que resultará na Potência Nominal de Rede (W), tornando uma variável aceitável de acordo com a eficiência exigida.

2 - Descrição

2.1. Descrição técnica com característica que toda a luminária deve suprir:

2.1.1 Especificação Técnica

As luminárias serão do tipo pública com tecnologia LED, fabricação nacional, com alimentação dos LEDs em corrente contínua (DC), Vida útil do conjunto mínima 90.000 horas @L70 segundo a LM-80 para o LED utilizado (considerando a temperatura medida no ensaio ISTMT, de acordo com Anexos C e D da Portaria INMETRO / ME - número 62 - de 17/02/2022) com declaração de garantia das luminárias LED, **por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos**, expedida e assinada pelo fabricante da luminária e com certificado ativo conforme Portaria 20/62 do INMETRO.

Ainda deverá atender às seguintes especificações com base nos dados declarados pela Portaria 20/62 do INMETRO que serão consultados durante o certame pela comissão de Licitação para fins de classificação da proposta:

- a. Luminárias com o corpo em liga de alumínio extrudado ou injetado em alta pressão (não serão aceitos produtos com corpo em liga de alumínio injetados a média e baixa pressão), pintado através de processo de pintura eletrostática à base de tinta em pó de poliéster;
- b. O corpo não deve possuir rebarba, cantos vivos, sobressalência cortantes, afim de evitar acidentes;
- c. Corpo deve ser projetado para dissipar o calor do conjunto de tecnologia LED (Light Emitting Diode) integrada de modo eficiente, luminária deve possuir módulos de LED que possam ser substituídos;
- d. As passagens de fios devem ser lisas e livres de cantos vivos, rebarbas, saliências e outros defeitos análogos que possam causar abrasão na isolação da fiação. Partes como parafusos metálicos de rosca total sem cabeça não devem sobressair nas passagens de fios. (Item 4.3 da NBR IEC 60598-1:2010). A conformidade é verificada por inspeção e, se necessário, pela desmontagem e remontagem da luminária;
- e. A Luminária deve possuir ajuste de ângulo próprio, em alumínio, articulável de $\pm 15^\circ$, (será aceito uso de adaptador desde que seja certificado por laboratório acreditado e ensaiado juntamente com a Luminária com a aprovação do INMETRO);
- f. A Luminária deverá possuir Refrator em policarbonato com tratamento UV e grau de proteção mínimo IK 09;
- g. Juntas e guarnições devem conter vedações com elastômero de silicone com resistência a altas e baixas temperaturas na faixa de -10°C à 200°C ;
- h. IP66 para o conjunto ótico, IP67 para o driver e IP44 para o alojamento do driver (NBR 60529:2005);
- i) Resistência a ação de ventos com velocidade mínima de 150 km/h, conforme ABNT NBR 15129;
- j) A luminária deve permite fixação para braço com suporte central de $\varnothing 33,00\text{mm}$ à $\varnothing 60,30\text{mm}$ com parafusos para fixação e ajustes, em material inoxidável;
- k. Fator de potência maior ou igual 0.98;



l) Os índices de fotometria da luminária construída devem estar em conformidade com a NBR 5101/2012 Distribuição fotométrica média, tipo II, sendo limitada (*cut-off*) ou totalmente limitada (*full cut-off*);

m) Diagrama de distribuição das intensidades luminosas conforme item 4.3.3 da NBR-5101:2012;

n) Cabos de conexão com a rede paralelo conforme NM 287;

o) Protetor de surto devem ser instalados em série com a rede;

p) Todas as luminárias devem ser classe de isolamento I, proteção contra choques classe I. A luminária deve atender requisitos mínimos exigidos nos seguintes documentos de referência: NBR IEC-60598-1: Requisitos Gerais e Ensaio, NBR-15129:2012 - Luminárias para Iluminação Pública e NBR-5101:2012- Iluminação Pública Procedimento (Classificação);

q) Proteção contra choque elétrico, rigidez dielétrica de classe I, resistência de isolamento, resistência ao torque dos parafusos e conexões e resistência a vibração conforme norma ABNT NBR IEC 60598-1;

r) Vida útil do conjunto mínima 90.000 horas @L70 segundo a LM-80 para o LED utilizado, considerando a temperatura medida no ensaio ISTMT, de acordo com Anexos C e D da Portaria INMETRO / ME - número 62- de 17/02/2022

s) A Luminária deverá ser fornecida com cabo de alimentação de 04 metros, sem emendas desde a conexão com anti surto, sendo cabo de proteção PE;

t) A Luminária deverá ser fornecida com base para relé 07 pinos padrão NEMA e Driver dimerizável de 0-10V, estando assim preparada para telegestão;

u) O driver deverá atender aos requisitos de tensão de alimentação de entrada de acordo ao módulo 08 (Qualidade de Energia Elétrica) de acordo com Aneel Tabela 11 – Pontos de conexão em tensão nominal igual ou inferior à 1KV (220/110V);

v) Proteção contra sobrecarga, sobreaquecimento e curto-circuito: a luminária deve possuir Proteção contra surtos (DPS) de 10kV/12kA, conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5 ou IEEE C.62.41-2-2002;

w) Sobre as Marcações das luminárias: ser indelével, estar em local visível e devem conter, no mínimo, de modo legível, as seguintes informações:

- ✓ Marca ou nome do fabricante (código ou modelo);
- ✓ Data de fabricação (mês e ano);
- ✓ Grau(s) de proteção;
- ✓ Potência, tensão e frequência nominais;
- ✓ Tipo de lâmpada;
- ✓ Tipo de proteção contra choque elétrico.

2.1.2. Luminária LED 50W

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes:

- a) Potência de 50W;
- b) Eficácia luminosa mínima de 145Lm/W;
- c) Temperatura de cor disponíveis em 5000K e 4000k.

2.1.3. Luminária LED 60W

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes:

- a) Potência de 60W;
- b) Eficácia luminosa mínima de 145Lm/W;
- c) Temperatura de cor disponíveis em 5000K e 4000k.

2.1.4. Luminária LED 80W

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes:



- a) Potência de 80W;
- b) Eficácia luminosa mínima de 145Lm/W;
- c) Temperatura de cor disponíveis em 5000K e 4000k.

2.1.5. Luminária LED 100W

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes:

- a) Potência de 100W;
- b) Eficácia luminosa mínima de 145Lm/W;
- c) Temperatura de cor disponíveis em 5000K e 4000k.

2.1.6. Luminária LED 120W

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes:

- a) Potência de 120W;
- b) Eficácia luminosa mínima de 145Lm/W;
- c) Temperatura de cor disponíveis em 5000K e 4000k.

2.1.7. Luminária LED 150W

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes:

- a) Potência de 150W;
- b) Eficácia luminosa mínima de 145Lm/W;
- c) Temperatura de cor disponíveis em 5000K e 4000k.

2.1.8. Luminária LED 180W

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes:

- a) Potência de 180W;
- b) Eficácia luminosa mínima de 145Lm/W;
- c) Temperatura de cor disponíveis em 5000K e 4000k.

2.1.9. Luminária LED 200W

Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes:

- a) Potência de 200W;
- b) Eficácia luminosa mínima de 145Lm/W;
- c) Temperatura de cor disponíveis em 5000K e 4000k.

2.2. Documentação de comprovação das luminárias

- Catálogo com dados técnicos dos produtos;
- Certificado de avaliação da conformidade conforme os requisitos da Portaria nº 20/62 INMETRO das luminárias ofertadas;
- Registro de objeto INMETRO ativo das luminárias ofertadas;
- Declaração de garantia por defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 5 (05) anos, expedida e assinada pelo fabricante da luminária;
- Relatório de ensaios de segurança dos produtos ofertados conforme portaria 20/62 INMETRO. Caso sejam apresentados ensaios de TIPO, a licitante deverá, sob pena de desclassificação, indicar quais são as luminárias (itens) validados pelo ensaio de TIPO;



- Arquivos das Curvas IES certificadas (curvas luminotécnicas das luminárias em formato .ies, onde essas serão submetidas as tipologias luminotécnicas no software gratuito e de uso global, o DiaLux evo);

- Relatório de ensaio para Interferência eletromagnética e radiofrequência, conforme EN55015 ou CISPR 15. Caso sejam apresentados ensaios de TIPO, a licitante deverá, sob pena de desclassificação, indicar quais são as luminárias (itens) validados pelo ensaio de TIPO;

- Vida útil do conjunto mínima 90.000 horas @L70 segundo a LM-80 para o LED utilizado, considerando a temperatura medida no ensaio ISTMT, de acordo com Anexos C e D da Portaria INMETRO / ME - número 62- de 17/02/2022

- Relatório de ensaio conforme LM-80-15 (IESNA) ou LM-79-19 (IESNA), emitido por laboratório oficial, acreditado no INMETRO ou com acreditação internacional ISO/IEC 17025:2005 para fins específicos de ensaios elétricos;

- O relatório de ensaio conforme LM-80-15, deverá ser acompanhado de relatório de ensaio comprovando que a temperatura do LED utilizado na luminária (ISTMT) atenda:

I - A maior temperatura medida no ISTMT deverá ficar abaixo do maior valor de temperatura do componente medido na LM-80;

II - A localização do ponto TMP deve ser igual para ISTMT, relatório da LM-80 e com a especificação do local pelo fabricante;

III - A corrente no LED, fornecida pelo controlador de LED na luminária, deverá ser inferior ou igual à corrente no LED medido para o relatório da LM-80.

IV - A manutenção do fluxo luminoso no tempo (t), estimado de acordo com a TM-21, deve ser maior ou igual ao percentual da manutenção de fluxo correspondente ao ponto final projetado, listado na Tabela.

V - O tempo (t), corresponde ao máximo valor permitido pela extrapolação da TM-21, ou seja, 6 vezes o valor do tempo de ensaio dos dados da LM-80.

VI - Para comprovação da manutenção fluxo luminoso do LED (Light Emitting Diode) os laboratórios reconhecidos pela entidade signatária do ILAC (International Laboratory Accreditation Coordination), acordo internacional do qual a Coordenação Geral de Acreditação (General Coordination for Accreditation (CGCRE)) é signatária, caso os ensaios, laudos e documentação tenham sido realizados fora do Brasil;

VII - Deverão ser apresentados os estudos luminotécnicos com base nos seguintes trechos típicos:

1. Os ofertantes poderão se utilizar do grau de liberdade proporcionado pelo ajuste exigido para a luminária, alterando o ângulo de instalação no software DiaLux Evo, compensando o ângulo de instalação dos braços, dentro de um limite final de 0° a 10° (ângulo no software).

2. As curvas deverão ter os dados obtidos do ensaio respectivo, que faz parte da certificação do produto (Portaria Nº20/2017), sendo o fluxo luminoso igual aquele declarado no certificado de conformidade. Em sendo constatado que os dados não são os mesmos do referido ensaio ou ainda que há dados divergentes, será realizado diligência junto aos laboratórios e a ofertante terá sua proposta desclassificada.

3. Como critério padrão para análise do resultado obtido, os ofertantes deverão enviar a curvas luminotécnicas das luminárias em formato .ies, onde essas serão submetidas as tipologias luminotécnicas no software gratuito e de uso global, o DiaLux evo.

2.2.1. Luminotécnico da luminária LED 50W

REQUISITOS E PARÂMETRO - DIALUX EVO						
Tipologia Luminotécnica da Via:		Características Físicas do Sistema IP que Deverão ser Adotadas (m)				
TL - A						
Ajuste de Ângulo:		Arranjo dos Postes 1	LATERAL	Distância Poste-Pista para 0°	0,50	
Deverá Possuir		Arranjo dos Postes 2	..	Distância Poste ao Meio-fio 2	..	
Considerações Técnicas:		Distância entre Postes	35,00	Pendor Ponto Luz 1	1,50	
Fator de Manutenção	0.80	Distância entre Postes	..	Pendor Ponto Luz 2	..	
Superfície do Pavimento (via)	CIE R3, q0 0.07	Comprimento do Braço 1	2,00	Ângulo Inclinação do Braço 1	5°	
Indicador para Definição da Malha de Cálculo		Comprimento do Braço 2	..	Ângulo Inclinação do Braço 2	..	
Nº Faixas Tráfego na Pista 1	2	Altura do Ponto de Luz	8,00	Nº de Luminárias / Ponto 1	1	
..	..	Altura do Ponto de Luz	..	Nº de Luminárias / Ponto 2	..	
Indicadores Luminotécnicos Mínimos que Deverão ser Atendidos					Características da Via	
Elemento da Via	Classe de Iluminação NBR 5101	Malha de Cálculo (X - Y)	Emed Mín (lux)	U ₀ Mín (Emin/Emed)	Larguras em Metros (m)	
Passeio 1	P 3	17 x 3	5,00	0,20	Largura do Passeio Adjacente	4,00
Pista 1	V 4	17 x 15	10,00	0,20	Largura da Pista	8,00
Passeio 2	P 3	17 x 3	5,00	0,20	Largura do Passeio Oposto	4,00
Potência Máxima declarada da luminária:						50 W



2.2.2. Luminotécnico da luminária LED 60W

REQUISITOS E PARÂMETRO - DIALUX EVO						
Tipologia Luminotécnica da Via:		Características Físicas do Sistema IP que Deverão ser Adotadas (m)				
TL - B						
Ajuste de Ângulo:		Arranjo dos Postes 1	LATERAL	Distância Poste-Pista para 0°	0,50	
Deverá Possuir		Arranjo dos Postes 2	..	Distância Poste ao Meio-fio 2	..	
Considerações Técnicas:		Distância entre Postes	40,00	Pendor Ponto Luz 1	1,50	
Fator de Manutenção	0.80	Distância entre Postes	..	Pendor Ponto Luz 2	..	
Superfície do Pavimento (via)	CIE R3, q0 0.07	Comprimento do Braço 1	2,00	Ângulo Inclinação do Braço 1	5°	
Indicador para Definição da Malha de Cálculo		Comprimento do Braço 2	..	Ângulo Inclinação do Braço 2	..	
Nº Faixas Tráfego na Pista 1	2	Altura do Ponto de Luz	8,00	Nº de Luminárias / Ponto 1	1	
..	..	Altura do Ponto de Luz	..	Nº de Luminárias / Ponto 2	..	
Indicadores Luminotécnicos Mínimos que Deverão ser Atendidos					Características da Via	
Elemento da Via	Classe de Iluminação NBR 5101	Malha de Cálculo (X - Y)	Emed Mín (lux)	U ₀ Mín (Emin/Emed)	Larguras em Metros (m)	
Passeio 1	P 3	17 x 3	5,00	0,20	Largura do Passeio Adjacente	3,00
Pista 1	V 4	17 x 15	10,00	0,20	Largura da Pista	10,00
Passeio 2	P 3	17 x 3	5,00	0,20	Largura do Passeio Oposto	3,00
Potência Máxima declarada da luminária:						60 W



2.2.3. Luminotécnico da luminária LED 80W

REQUISITOS E PARÂMETRO - DIALUX EVO						
Tipologia Luminotécnica da Via:		Características Físicas do Sistema IP que Deverão ser Adotadas (m)				
TL - C						
Ajuste de Ângulo:		Arranjo dos Postes 1	LATERAL	Distância Poste-Pista para 0°	0,50	
Deverá Possuir		Arranjo dos Postes 2	..	Distância Poste ao Meio-fio 2	..	
Considerações Técnicas:		Distância entre Postes	33,00	Pendor Ponto Luz 1	1,50	
Fator de Manutenção	0.80	Distância entre Postes	..	Pendor Ponto Luz 2	..	
Superfície do Pavimento (via)	CIE R3, q0 0.07	Comprimento do Braço 1	2,00	Ângulo Inclinação do Braço 1	5°	
Indicador para Definição da Malha de Cálculo		Comprimento do Braço 2	..	Ângulo Inclinação do Braço 2	..	
Nº Faixas Tráfego na Pista 1	2	Altura do Ponto de Luz	8,00	Nº de Luminárias / Ponto 1	1	
..	..	Altura do Ponto de Luz	..	Nº de Luminárias / Ponto 2	..	
Indicadores Luminotécnicos Mínimos que Deverão ser Atendidos					Características da Via	
Elemento da Via	Classe de Iluminação NBR 5101	Malha de Cálculo (X - Y)	Emed Mín (lux)	U ₀ Mín (Emin/Emed)	Larguras em Metros (m)	
Passeio 1	P 2	17 x 3	10,00	0,25	Largura do Passeio Oposto	2,50
Pista 1	V 3	17 x 15	15,00	0,20	Largura da Pista Oposta	8,00
Passeio 2	P 2	17 x 3	10,00	0,25	Largura do Passeio Adjacente	2,50
Potência Máxima declarada da luminária:						80 W



2.2.4. Luminotécnico da luminária LED 100W

REQUISITOS E PARÂMETRO - DIALUX EVO						
Tipologia Luminotécnica da Via:		Características Físicas do Sistema IP que Deverão ser Adotadas (m)				
TL - D						
Ajuste de Ângulo:		Arranjo dos Postes 1	LATERAL	Distância Poste-Pista para 0°	0,30	
Deverá Possuir		Arranjo dos Postes 2	..	Distância Poste ao Meio-fio 2	..	
Considerações Técnicas:		Distância entre Postes	35,00	Pendor Ponto Luz 1	1,50	
Fator de Manutenção	0.80	Distância entre Postes	..	Pendor Ponto Luz 2	..	
Superfície do Pavimento (via)	CIE R3, q0 0.07	Comprimento do Braço 1	2,00	Ângulo Inclinação do Braço 1	5°	
Indicador para Definição da Malha de Cálculo		Comprimento do Braço 2	..	Ângulo Inclinação do Braço 2	..	
Nº Faixas Tráfego na Pista 1	2	Altura do Ponto de Luz	8,00	Nº de Luminárias / Ponto 1	1	
..	..	Altura do Ponto de Luz	..	Nº de Luminárias / Ponto 2	..	
Indicadores Luminotécnicos Mínimos que Deverão ser Atendidos					Características da Via	
Elemento da Via	Classe de Iluminação NBR 5101	Malha de Cálculo (X - Y)	Emed Mín (lux)	U ₀ Mín (Emin/Emed)	Larguras em Metros (m)	
Passeio 1	P 2	17 x 3	10,00	0,25	Largura do Passeio Oposto	4,00
Pista 1	V 2	17 x 15	20,00	0,40	Largura da Pista Oposta	9,00
Passeio 2	P 2	17 x 3	10,00	0,25	Largura do Passeio Adjacente	4,00
Potência Máxima declarada da luminária:						100 W



2.2.5. Luminotécnico da luminária LED 120W

REQUISITOS E PARÂMETRO - DIALUX EVO						
Tipologia Luminotécnica da Via:		Características Físicas do Sistema IP que Deverão ser Adotadas (m)				
TL - E						
Ajuste de Ângulo:		Arranjo dos Postes 1	LATERAL	Distância Poste-Pista para 0°	0,50	
Deverá Possuir		Arranjo dos Postes 2	..	Distância Poste ao Meio-fio 2	..	
Considerações Técnicas:		Distância entre Postes	35,00	Pendor Ponto Luz 1	2,00	
Fator de Manutenção	0.80	Distância entre Postes	..	Pendor Ponto Luz 2	..	
Superfície do Pavimento (via)	CIE R3, q0 0.07	Comprimento do Braço 1	2,50	Ângulo Inclinação do Braço 1	5°	
Indicador para Definição da Malha de Cálculo		Comprimento do Braço 2	..	Ângulo Inclinação do Braço 2	..	
Nº Faixas Tráfego na Pista 1	2	Altura do Ponto de Luz	9,00	Nº de Luminárias / Ponto 1	1	
..	..	Altura do Ponto de Luz	..	Nº de Luminárias / Ponto 2	..	
Indicadores Luminotécnicos Mínimos que Deverão ser Atendidos					Características da Via	
Elemento da Via	Classe de Iluminação NBR 5101	Malha de Cálculo (X - Y)	Emed Mín (lux)	U ₀ Mín (Emin/Emed)	Larguras em Metros (m)	
Passeio 1	P 2	17 x 3	10,00	0,25	Largura do Passeio Oposto	3,50
Pista 1	V 1	17 x 15	20,00	0,30	Largura da Pista Oposta	11,00
Passeio 2	P 2	17 x 3	10,00	0,25	Largura do Passeio Adjacente	3,50
Potência Máxima declarada da luminária:						120 W

2.2.6. Luminotécnico da luminária LED 150W

REQUISITOS E PARÂMETRO - DIALUX EVO						
Tipologia Luminotécnica da Via:		Características Físicas do Sistema IP que Deverão ser Adotadas (m)				
TL - F						
Ajuste de Ângulo:		Arranjo dos Postes 1	LATERAL	Distância Poste-Pista para 0°		0,50
Deverá Possuir		Arranjo dos Postes 2	..	Distância Poste ao Meio-fio 2		..
Considerações Técnicas:		Distância entre Postes	40,00	Pendor Ponto Luz 1		2,50
Fator de Manutenção	0.80	Distância entre Postes	..	Pendor Ponto Luz 2		..
Superfície do Pavimento (via)	CIE R3, q0 0.07	Comprimento do Braço 1	3,00	Ângulo Inclinação do Braço 1		5°
Indicador para Definição da Malha de Cálculo		Comprimento do Braço 2	..	Ângulo Inclinação do Braço 2		..
Nº Faixas Tráfego na Pista 1	2	Altura do Ponto de Luz	8,00	Nº de Luminárias / Ponto 1		1
..	..	Altura do Ponto de Luz	..	Nº de Luminárias / Ponto 2		..
Indicadores Luminotécnicos Mínimos que Deverão ser Atendidos				Características da Via		
Elemento da Via	Classe de Iluminação NBR 5101	Malha de Cálculo (X - Y)	Emed Mín (lux)	U ₀ Mín (Emin/Emed)	Larguras em Metros (m)	
Passeio 1	P 2	17 x 3	10,00	0,25	Largura do Passeio Oposto	1,50
Pista 1	V 2	17 x 15	20,00	0,30	Largura da Pista Oposta	12,00
Passeio 2	P 2	17 x 3	10,00	0,25	Largura do Passeio Adjacente	1,50
Potência Máxima declarada da luminária:						150 W



2.2.7. Luminotécnico da luminária LED 180W

REQUISITOS E PARÂMETRO - DIALUX EVO						
Tipologia Luminotécnica da Via:		Características Físicas do Sistema IP que Deverão ser Adotadas (m)				
TL - G						
Ajuste de Ângulo:		Arranjo dos Postes 1	LATERAL	Distância Poste-Pista para 0°	0,50	
Deverá Possuir		Arranjo dos Postes 2	..	Distância Poste ao Meio-fio 2	..	
Considerações Técnicas:		Distância entre Postes	35,00	Pendor Ponto Luz 1	2,50	
Fator de Manutenção	0.80	Distância entre Postes	..	Pendor Ponto Luz 2	..	
Superfície do Pavimento (via)	CIE R3, q0 0.07	Comprimento do Braço 1	3,00	Ângulo Inclinação do Braço 1	5°	
Indicador para Definição da Malha de Cálculo		Comprimento do Braço 2	..	Ângulo Inclinação do Braço 2	..	
Nº Faixas Tráfego na Pista 1	2	Altura do Ponto de Luz	9,00	Nº de Luminárias / Ponto 1	1	
..	..	Altura do Ponto de Luz	..	Nº de Luminárias / Ponto 2	..	
Indicadores Luminotécnicos Mínimos que Deverão ser Atendidos				Características da Via		
Elemento da Via	Classe de Iluminação NBR 5101	Malha de Cálculo (X - Y)	Emed Mín (lux)	U ₀ Mín (Emin/Emed)	Larguras em Metros (m)	
Passeio 1	P 2	17 x 3	10,00	0,25	Largura do Passeio Oposto	4,50
Pista 1	V 1	17 x 15	30,00	0,40	Largura da Pista Oposta	13,00
Passeio 2	P 2	17 x 3	10,00	0,25	Largura do Passeio Adjacente	4,50
Potência Máxima declarada da luminária:						180 W

2.2.8. Luminotécnico da luminária LED 200W

REQUISITOS E PARÂMETRO - DIALUX EVO						
Tipologia Luminotécnica da Via:		Características Físicas do Sistema IP que Deverão ser Adotadas (m)				
TL - H						
Ajuste de Ângulo:		Arranjo dos Postes 1	LATERAL	Distância Poste-Pista para 0°	0,50	
Deverá Possuir		Arranjo dos Postes 2	..	Distância Poste ao Meio-fio 2	..	
Considerações Técnicas:		Distância entre Postes	38,00	Pendor Ponto Luz 1	2,50	
Fator de Manutenção	0.80	Distância entre Postes	..	Pendor Ponto Luz 2	..	
Superfície do Pavimento (via)	CIE R3, q0 0.07	Comprimento do Braço 1	3,00	Ângulo Inclinação do Braço 1	5°	
Indicador para Definição da Malha de Cálculo		Comprimento do Braço 2	..	Ângulo Inclinação do Braço 2	..	
Nº Faixas Tráfego na Pista 1	2	Altura do Ponto de Luz	9,00	Nº de Luminárias / Ponto 1	1	
..	..	Altura do Ponto de Luz	..	Nº de Luminárias / Ponto 2	..	
Indicadores Luminotécnicos Mínimos que Deverão ser Atendidos					Características da Via	
Elemento da Via	Classe de Iluminação NBR 5101	Malha de Cálculo (X - Y)	Emed Mín (lux)	U ₀ Mín (Emin/Emed)	Larguras em Metros (m)	
Passeio 1 (X)	P 2	17 x 3	10,00	0,25	Largura do Passeio Oposto	4,00
Pista 1	V 1	17 x 15	30,00	0,40	Largura da Pista Oposta	6,00
Canteiro	..	..	..	..	Largura da Pista Oposta	1,00
Pista 1	V 1	17 x 15	30,00	0,40	Largura da Pista Oposta	6,00
Passeio 2	P 2	17 x 3	10,00	0,25	Largura do Passeio Adjacente	4,00
(X) Representa a Posição dos postes / Luminárias			Potência Máxima declarada da Luminária:			200 W

2.3. Das comprovações

A empresa declarada vencedora deverá apresentar em até 10 (dez) dias úteis, 01 amostra do conjunto luminária led e um relé Shorting Gap, além de todos ensaios e documentação técnica exigida, sob pena de desclassificação.

2.4. Garantia

As luminárias deverão possuir termo de garantia expedido diretamente pelo fabricante.

A garantia das luminárias deverá ser de 05 (cinco) anos de funcionamento para a luminária, a partir da data da nota de venda ao consumidor, contra qualquer defeito dos componentes, vedação (luminárias que permitem a entrada de umidade) driver controlador, dispositivos ou de fabricação das luminárias. A garantia só não deve cobrir defeito de protetor de surto em caso de descarga atmosférica.

2.5. Outras exigências

- Apresentar os laudos de todos os itens impressos e em arquivos por cd-rom, dvd-rom, pen drive ou em link para download (como o google drive);
- Caso os ensaios mencionados acima serem válidos a um grupo de luminárias da marca ofertada, o modelo que foi apresentado na proposta deverá estar contido na descrição do referido ensaio;
- Respeitar as exigências da concessionária, onde sua potência declarada deve ser o mesmo medido, assim como o THD (segue exemplo de como deve ser para respeitar este projeto):

Potência declarada pelo fabricante = 50W
Potência total medida =< 50W
THD total medido =< 10%

Potência declarada pelo fabricante = 60W
Potência total medida =< 60W
THD total medido =< 10%

Potência declarada pelo fabricante = 80W
Potência total medida =< 80W
THD total medido =< 10%

Potência declarada pelo fabricante = 100W
Potência total medida =< 100W
THD total medido =< 10%

Potência declarada pelo fabricante = 120W
Potência total medida =< 120W
THD total medido =< 10%



Potência declarada pelo fabricante = 150W
Potência total medida =< 150W
THD total medido =< 10%

Potência declarada pelo fabricante = 180W
Potência total medida =< 180W
THD total medido =< 10%

Potência declarada pelo fabricante = 200W
Potência total medida =< 200W
THD total medido =< 10%

2.6. Laudos Exigidos das Luminárias:

- a) O produto deverá possuir Registro Ativo Junto ao INMETRO, conforme Portaria N° 62/2022;
- b) Certificado PROCEL;
- c) Apresentar laudo de compatibilidade eletromagnética;
- d) Apresentação de curvas IES certificadas;
- e) Apresentar testes da depreciação do fluxo luminoso que definem a vida útil do equipamento;
- f) Apresentar ensaios de resistência mecânicas como resistência vibrações, resistência a impacto, resistência a força do vento, resistência ao carregamento vertical e horizontal, resistência de torque referente a fixação dos parafusos, resistência térmica;
- g) Apresentar grau de proteção conforme NBR IEC 60598-1;
- h) Apresentar qualificação do driver para modulo LED conforme Anexo I da portaria 62/2022 do INMETRO;
- i) Manual de Especificações Técnicas do Controlador (Driver);
- j) Apresentar características luminosas;
- k) Apresentar composição química do alumínio segundo **NBRISO 209 de 07/2010**;
- l) Apresentar dados protetor de surto conforme à norma ABNT NBR IEC 61000-4-5;
- m) Apresentar ensaio de rigidez dielétrica e resistência de isolamento;
- n) Apresentar relatórios técnicos dos ensaios das normas CISPR15 e NBR IEC CISPR15. Ensaio de Medição de Potência Total, Fator de Potência, Corrente Elétrica e Distorção Harmônica Total conforme ABNT NBR IEC 61000-3-2;
- o) Apresentar ensaio específico de THD (%);
- p) Apresentar estudo luminotécnico;
- q) O fabricante das luminárias deve apresentar os cálculos da temperatura de junção (Tj) em função da resistência térmica do LED (Rth), da corrente (I), da tensão (V) aplicada ao LED e ainda da temperatura no ponto de soldadura do LED à placa (Ts). Apresentar relatório de acordo com a IESNA-TM21 para projeção L(90), L(80) e L(70) assinado por engenheiro responsável com assinatura com firma reconhecida. Caso o relatório de ensaio de temperatura do LED seja certificado em conjunto com a LM80, destacar para facilitar o processo de aferir a documentação;
- r) As partes ferrosas de luminárias à prova de gotas de água, chuva, projeções e jatos de água, estanques e estanques sob pressão, cuja ferrugem pode comprometer a segurança da luminária, devem ser adequadamente protegidas contra ferrugem (Item 4.18.1 da NBR IEC 60598-1:2010);
- s) Ensaio de Resistência de Isolamento conforme ABNT NBR 60598-1;



- t) Ensaio de Corrente de Fuga conforme ABNT NBR 60598-1;
- u) Apresentar declaração de garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação (Conjunto Luminária).

3. NORMAS TÉCNICAS

- 3.1. ABNT³-NBR 5101 - Iluminação pública – Procedimento.
- 3.2. ABNT NBR 5123 - Relé fotocontrolador intercambiável e tomada para iluminação – Especificação e ensaios.
- 3.3. ABNT IEC/TS 62504 – Termos e definições para LEDs e os módulos de LED de iluminação geral.
- 3.4. ABNT-NBR 5461 - Iluminação – Terminologia.
- 3.5. ABNT-NBR 15129 - Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares.
- 3.6. ABNT-NBR ISO/IEC 17025 - General requirements for the competence of testing and calibration laboratories.
- 3.7. ABNT NBR IEC 60529 - Graus de proteção para invólucros de equipamentos Elétricos (código IP).
- 3.8. ABNT-NBR IEC 60598-1 - Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e ensaios.
- 3.9. ABNT NBR IEC 60598-2-3 – Luminárias – Parte 2: Requisitos particulares – Seção 3: Luminárias para iluminação pública.
- 3.10. ANSI/NEMA/ANSI C78.377 - Specifications for the Chromaticity of Solid-State Lighting Products.
- 3.11. EN 55015 - Limits and methods of measurement of radio disturbance characteristics of electrical lighting and similar equipment.
- 3.12. CISPR 15 - Limits and methods of measurement of radio disturbance characteristics of electrical lighting and similar equipment.
- 3.13. ABNT NBR IEC 61000-3-3:2013 Electromagnetic compatibility (EMC) - Part 3-3: Limits - Limitation of voltage changes, voltage fluctuations and flicker in public low-voltage supply systems, for equipment with rated current ≤ 16 A per phase and not subject to conditional connection.
- 3.14. ABNT NBR IEC 60061-3 Lamp caps and holders Together with gauges for the control of interchangeability and safety – Part 3: Gauges.
- 3.15. ABNT NBR IEC 61000-3-2 Electromagnetic compatibility (EMC). Limits for harmonic current emissions (equipment input current < 16 A per phase).
- 3.16. IES TM-21- Projecting Long Term Lumen Maintenance of LED Light Sources 11.
- 3.17. IESNA LM-79- Electrical and Photometric Measurement of Solid State Lighting Products.
- 3.18. IESNA LM-80- Approved Method for Measuring Lumen Maintenance of LED Light Sources.
- 3.19. INMETRO/MDIC Portaria Nº 20 - Regulamento Técnico da Qualidade para Luminárias para Iluminação Pública Viária - ANEXO I-B – Requisitos Técnicos para Luminárias para Iluminação Pública Viária que utilizam Tecnologia LED.

Ida Franzoso de Souza
Diretora Executiva do CIVAP



Danilo de Lima
CREA: 5069926321
RG: 45.552.984-X - CPF: 354.054.388-04

**Lista dos municípios participantes Borá a Lutécia**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Borá	Caiabu	Campos Novos Paulista	Espírito Santo do Turvo	Florínea	Ibirarema	Lutécia
1	1.990	peça	Luminária LED retangular para poste 50W segundo Termo de Referência.	0	1.000	100	0	0	500	50
2	2.802	peça	Luminária LED retangular para poste 60W segundo Termo de Referência.	0	1.000	20	0	0	500	50
3	3.453	peça	Luminária LED retangular para poste 80W segundo Termo de Referência.	0	1.000	50	250	0	500	80
4	8.370	peça	Luminária LED retangular para poste 100W segundo Termo de Referência.	0	1.000	20	400	0	1.200	80
5	6.512	peça	Luminária LED retangular para poste 120W segundo Termo de Referência.	250	1.000	20	0	50	1.200	80
6	6.777	peça	Luminária LED retangular para poste 150W segundo Termo de Referência.	0	700	50	300	50	1.200	800
7	4.838	peça	Luminária LED retangular para poste 180W segundo Termo de Referência.	0	700	20	0	0	1.200	100
8	5.590	peça	Luminária LED retangular para poste 200W segundo Termo de Referência.	0	700	20	100	50	1.200	100

Lista dos municípios participantes Maracá a Tarumã

ITEM	Maracá	Nantes	Ourinhos	Narandiba	Palmital	Paulistânia	Pedrinhas Pta	Platina	Quintana	Sandovalina	Santa Cruz Do Rio Pardo	Tarumã
1	100	100	70	0	0	0	0	0	0	20	0	50
2	0	100	1.062	0	0	0	0	0	0	20	0	50
3	0	100	53	200	0	300	0	600	0	20	200	100
4	250	100	650	200	300	0	0	0	0	120	4.000	50
5	0	100	2.192	100	700	200	0	0	500	20	0	100
6	0	100	2.227	100	0	0	150	400	200	100	300	100
7	0	100	2.048	100	200	0	0	0	0	20	300	50
8	0	100	2.150	100	0	0	0	0	0	20	1.000	50



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

(uso obrigatório por todos os proponentes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

PROCESSO Nº 17/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE LUMINÁRIAS LED, PARA 19 (DEZENOVE) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIVAP

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer ao CIVAP, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº .../2023, conforme abaixo discriminado:

PROPOSTA					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OFERTADO, ETC.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

O Prazo de fornecimento (entrega) é de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de recebimento do pedido, com empenho, emitido pelo Município interessado.

O(s) produto(s) atende(m) integralmente às descrições e condições do Termo de Referência.

..... de de 2023.

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE DE HABILITAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

PROCESSO Nº 17/2023

Eu (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão referenciado realizado pelo CIVAP, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) (Somente para o caso de empresas em recuperação judicial): Estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço deve apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) (Somente para o caso de empresas em recuperação extrajudicial): Estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deve apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

d) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

..... de de 2023.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº.....



ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2023

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2023

PROCESSO Nº/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na Rua/Avenida, do Município de/SP, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu(sua) Prefeito(a) Municipal, Senhor(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

DETENTORA:, possuidora do CNPJ nº, estabelecida na Rua/Avenida, no município de, Estado de Representante Legal:, RG nº e CPF nº

CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços, visando eventuais e futuras aquisições, de LUMINÁRIAS LED, conforme dados da planilha a seguir.

ITEM	QUANT	APRESENTAÇÃO	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL
VALOR GLOBAL (R\$)					

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão Eletrônico nº ../2023 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata(s) da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA II - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto do preço registrado será efetuada de acordo com as necessidades da Prefeitura, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: -, localizada na Rua, no município de/SP, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela Prefeitura:

2.4.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

2.4.2. Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis da data do recebimento provisório.



2.4.3. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.5.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Memorial Descritivo, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização ou substituição.

2.6. Após o recebimento dos produtos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

2.7. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s) fornecido(s).

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir do encerramento da licitação.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

4.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo máximo acordado, de acordo com sua proposta, a contar do recebimento do pedido, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

6.4. A Prefeitura designa, para efeitos de acompanhamento da execução contratual:

- a) Gestor:, CPF nº
- b) Fiscal:, CPF nº
- c) Fiscal Substituto:, CPF nº

CLÁUSULA VII - SANÇÕES

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços autorizam, desde já, a rescisão unilateral da Ata referida, independentemente de interpelação judicial, sem prejuízo das demais penalidades e ou sanções.

7.1.1. No caso de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços (ARP), a Detentora reconhece os direitos da Prefeitura de aplicar as sanções previstas no edital, na própria ARP e na legislação que rege a licitação.

7.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei e, observado o disposto no edital da licitação, a Detentora que, com dolo ou culpa praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.3. Com fulcro no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.



7.5. A sanção de advertência será aplicada, exclusivamente, quando a Detentora dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP.

7.6. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderá ser aplicada, à Detentora, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.7. O atraso injustificado na entrega da parcela de produto sujeitará a Detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

II. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e,

III. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sujeitando-se a Detentora a aplicação da multa no subitem 7.6 desta ARP.

7.8. A aplicação de quaisquer sanções referidas não afasta a responsabilidade civil da Detentora pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.9. A aplicação das penalidades não impede o Município contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Detentora.

7.10. No caso de a Detentora/contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.11. No caso de a Detentora/contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à detentora/contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13. A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

7.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.18. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA VIII - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



CLÁUSULA IX - DIPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Fica eleito o Foro de/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

9.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

....., de de 2023.

AS PARTES:

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx - Prefeito(a) Municipal

RG nº xxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

RG nº

Testemunhas:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de, CNPJ nº, com sede na Rua/Av., no município de/SP.

DETENTORA:, CNPJ nº, estabelecida na Rua/Av., no município de/....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2023

OBJETO: **Valor total do registro: R\$**

ADVOGADO(s)/Nº OAB/e-mail: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

....., de de 2023.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome e Cargo: José Benedito Camacho - Presidente do CIVAP
CPF nº 015.601.458-03

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome e Cargo: Prefeito(a) Municipal

CPF nº

- E-mail institucional:

- E-mail pessoal:

..... - Prefeito(a) Municipal

Pela contratada:

Nome e Cargo: - Representante Legal

CPF nº

- E-mail institucional:

- E-mail pessoal:

..... - Representante Legal

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome e Cargo:

CPF nº

..... -

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.